

LEI MUNICIPAL Nº 261/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDOR, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	MEDICO PEDIATRA	10 h	R\$ 1.025,50

Artigo 2º- A contratação, de caráter administrativo, fica autorizada pelo período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, meio Ambiente e Assistência Social, para o ano de 2004.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 13
DE ABRIL DE 2004..**

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. a Adm., Pl. e Fazenda